

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 387/XIV

Pelo apoio excepcional ao serviço de transportes táxis e tvde, devido ao estado de emergência decretado em virtude da COVID-19

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Devido ao Estado de Emergência decretado em Portugal, no dia 18 de março de 2020, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, do mesmo dia, e consequente redução de clientes para a grande maioria dos serviços de transporte de pessoas, quer em Táxi, quer via plataformas TVDE, é imperioso criar soluções que protejam estas duas classes profissionais no decurso dos próximos tempos que se anteveem, extremamente difíceis.

São muitas as famílias que dependem destes serviços para a sua subsistência, entre empresários e empregados de ambos sectores.

Deste modo será necessário criar soluções temporárias para que, no final deste ciclo pandémico, possamos ter a sobrevivência dos sectores e dos seus dependentes.

Por outro lado, também devido às contingências impostas pelo supracitado Estado de Emergência, com a consequente permanência em casa de uma maioria da população, as compras do dia-a-dia, quer de bens essenciais de consumo como alimentos, medicamentos e tantos outros, quer ainda de bens necessários à boa persecução do tele-trabalho, como material informático e outros, estão a ser realizadas à distância por internet ou telefone, havendo assim lugar a um exponencial aumento da necessidade de recursos nos serviços de entrega ao domicílio.

Decorre disto que os serviços de entregas não tenham mãos a medir e os prazos estejam a ficar absolutamente impraticáveis.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República, reunida em plenário, recomenda ao Governo que, com vista à menorização temporária dos problemas acima descritos:

- Permita que os sectores Táxi e TVDE obtenham licenças gratuitas para realizar serviços de entregas a partir de Supermercados, Lojas de Informática, Farmácias e outras, válidos exclusivamente pelo período de tempo em que se mantiver o Estado de Emergência;
- Crie para o efeito uma Tabela de Valores clara, transparente e regulada que sirva ao cliente final nesta necessidade de usufruir da entrega de todos estes bens em tempo útil;
- Crie um subsídio compensatório por serviço, de modo a que torne viável e interessante aos profissionais em questão a adesão a este Serviço de Entregas, permitindo assim que possam trabalhar, conseguindo – ainda que mais reduzido – um lucro suficiente para a sobrevivência dos sectores e subsistência das famílias deles dependentes;
- Isente ambos os sectores, a título compensatório, do pagamento da renovação de licenças que decorram no presente ano de 2020.

Assembleia da República, 26 de Março de 2020

O Deputado do CHEGA  
André Ventura